



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.454 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/05/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 74.613,60 (setenta e quatro mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de playgrounds para o Ensino Infantil Pré-Escola e Creches, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	ENSINO INFANTIL
Ficha 294 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 28.893,84</u>
Ficha 311 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 45.719,76</u>
TOTAL	<u>R\$ 74.613,60</u>

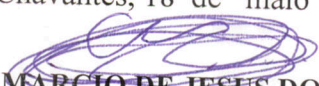
Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	ENSINO INFANTIL
Ficha 296 – 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais <u>R\$ 73.860,00</u>
Ficha 312 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 753,60</u>
TOTAL	<u>R\$ 74.613,60</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de maio de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal